



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 23/2012.
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

CERTIFICO QUE

Documento de Nº 23/2012
foi publicado nesta data.
Pelo Prefeito Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 06/02/2012
Responsável: Karema

FIXA VALORES PARA INGRESSOS AOS SHOWS E VALORES DOS STANDS PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª BOA VISTA IN FEST, 5ª FEIRA AGRO COMERCIAL E 4ª MOSTRA DO GADO LEITEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS., SENHOR ZILMAR VARONES HAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 67, VI,

DECRETA:

Art- 1º - Os valores dos Stands, destinados a expositores que participarão da 5ª Boa Vista In Fest, 5ª Feira Agro Comercial e 4ª Mostra de Gado Leiteiro, fixados através deste Decreto e com fundamento legal no disposto na Lei Municipal 109/2002, de 28 de março de 2002, em seu artigo 3º, obedecerão ao disposto a seguir:

Stands Localizados dentro do Ginásio Municipal: Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com direito a 2 (duas) credenciais para expositor.

Stands Localizados na área externa ao Ginásio Municipal: Valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), com direito a 2 (duas) credenciais para expositor.

Stands Localizados na Praça de Alimentação: Valor R\$ 700,00 (setecentos reais), com direito a 2 (duas) credenciais para expositor, 2 (duas) camisetas, e 1 (um) banner.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para facilitar o procedimento de comercialização cada stand possui um nº de identificação, conforme mapa de localização da 5ª Boa Vista In Fest, 5ª Feira Agro Comercial e 4ª Mostra de Gado Leiteiro, em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos stands localizados na Praça de Alimentação fica permitido o uso de 1(um) refrigerador e 1 (uma) chopeira elétrica, sendo que a bebida que será comercializada deverá ser adquirida do patrocinador oficial da feira.

Art. 2º - O pagamento do valor dos stands deverá ser efetuado junto ao Banco BANRISUL, conta corrente nº 04.049.385.0-2, Agência 0190 da Cidade de Cruz Alta, até a data limite de 29/02/2012.

PARAGRAFO ÚNICO: O depósito dos valores integrais da compra efetuada de stands deverá ser identificado através da Razão Social e/ou CNPJ do expositor, ou ainda o número do CPF, em se tratando de pessoa física, no ato do depósito bancário para posterior comprovação.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 3º - Os Ingressos para os shows serão impressos em talonários numerados em ordem seqüencial, nos moldes praticados para a realização deste tipo de evento.

Art. 4º - Os valores a serem pagos pelo ingresso dos shows, que serão realizados durante os dias da Feira, obedecerão no disposto a seguir:

Passaporte: destina-se ao pagamento do ingresso individual para acesso a todos os shows que se realizarão nos quatro dias de feira, a um custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser adquiridos ingressos individuais para dias específicos, dos shows que serão realizados durante a feira, pelos seguintes valores:

- a) Quinta feira, dia 01/03/2012 : Entrada Franca
- b) Sexta-Feira, dia 02/03/2012: valor R\$ 15,00 (quinze reais);
- c) Sábado, dia 03/03/2012: valor R\$ 20,00 (vinte reais);
- d) Domingo, dia 04/03/2012: valor R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 5º: Os Ingressos para os shows, no Município, serão postos a venda de forma antecipada também em casas de comercio de nossa cidade e cooperativas, para que seja facilitada a sua comercialização.

Art. 6º - Os Ingressos para os shows serão postos a venda de forma antecipada em toda a região através de pontos de vendas, tais como rádios, jornais, e empresas com atuação neste Município, para que seja facilitada a comercialização.

Art. 7º - Os Ingressos vendidos de forma antecipada, em Postos de Vendas Externos, deverão ser recolhidos antes da realização dos shows, e os seus valores depositados e identificados na conta corrente especialmente aberta para este fim, informada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º - Cabe a Comissão Organizadora da Feira, contabilizar, ao final do evento, o número de ingressos vendidos, bem como os espaços destinados a expositores (stands), e os respectivos valores apurados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revogam-se disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 06 de fevereiro de 2012.

Registre-se.
Publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

